

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca do planejamento, execução e controle do Programa “Mais Acesso a Especialistas”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, no sentido de esclarecer a esta Casa os seguintes pontos do programa “Mais Acesso a Especialistas”, do Ministério da Saúde:

1. Detalhamento orçamentário e forma de contratação.

- 1.1. Há dotação orçamentária para implementação e execução ao Programa Mais Acesso a Especialistas, em especial dos R\$ 2,4 bilhões anunciados? Favor detalhar as funcionais programáticas – de modo objetivo – que permitem atestar esse valor.
- 1.2. Existe previsão de repasses adicionais além dos R\$ 2,4 bilhões anunciados? Se sim, quais os valores e critérios para sua destinação?
- 1.3. Haverá contratações novas de pessoal e, em caso afirmativo, como ocorrerá?
- 1.4. Como será a divisão dos profissionais de acordo com os estados e municípios?
- 1.5. Quais os critérios serão utilizados para a distribuição dos recursos entre os estados e municípios?



2. Critérios de implementação e fiscalização.

- 2.1. Quais os critérios técnicos utilizados para definir as regiões prioritárias no acesso aos especialistas?
- 2.2. Como será feita a fiscalização da aplicação dos recursos e o acompanhamento dos resultados do programa?
- 2.3. Existe um plano de auditoria para verificar a correta execução dos repasses e se as metas estipuladas estão sendo cumpridas?

3. Metas e impactos do programa.

- 3.1. Qual o número exato de atendimentos e procedimentos esperados para cada especialidade contemplada?
- 3.2. Como será garantida a disponibilidade de profissionais suficientes para atender à demanda projetada?
- 3.3. De que forma será realizada a integração dos serviços presenciais com a telessaúde? Há um plano de capacitação dos profissionais para essa transição digital?

4. Resultados de iniciativas anteriores.

- 4.1. Considerando que o Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) serviu de base para esta iniciativa, quais os resultados concretos desse programa até o momento?
- 4.2. Quais fatores levaram à tomada de decisão de incorporação do PNRF ao atual PMAE? A pasta pretende incorporar outros programas ao PMAE? Favor detalhar.
- 4.3. Há previsão de relatórios periódicos de monitoramento e transparência sobre o Mais Acesso a Especialistas? Se sim, qual a periodicidade, metodologia utilizada e forma de publicidade dos relatórios?
- 4.4. Os dados e informações relativos ao PMAE e das OCIs já estão disponibilizados e sistematizados, em conformidade com o conjunto de procedimentos propostos, em alguma outra plataforma do Ministério da Saúde, a exemplo do Catálogo de dados do Departamento de Regulação,



Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)¹, DataSUS ou outra? Haverá ou há plataforma específica para o PMAE? Favor detalhar.

4.5. Outras informações pertinentes.

5. Oferta de Cuidado Integrado (OCI) – PMAE².

5.1 Desde a implementação do PMAE e da operacionalização das OCIs, como está a adesão dos estados e municípios até o momento? O que a Pasta tem feito para integrar as regiões que ainda não realizaram adesão?

5.2 A Pasta informou que o repasse por cada OCI aos gestores seria maior do que o somatório de cada procedimento isoladamente, como tem se sido realizado tal monitoramento e o comparativo dos valores repassados? Favor fornecer dados e informações detalhadas.

6. Integração com outros programas (e políticas) governamentais.

6.1 Considerando a existência de outros programas e políticas, que possuem objetivos em comuns e/ou complementares e a fim de evitar duplicidade ou sobreposição de dados e informações, como a Pasta pretende identificar, mensurar e monitorar a eficiência do PMAE? Os dados, as informações, os indicadores dentre outros serão tratados de

¹ BRASIL. Disponível em: <https://controleavaliacao.saude.gov.br/>. Acesso em: 13 fev. 2025

² Segundo o Ministério da Saúde, “Cada OCI é um conjunto de procedimentos e dispositivos de gestão do cuidado inerentes a uma etapa da linha de cuidado para um agravo específico (Ex: OCI – Diagnóstico de Câncer de Mama: consulta com o mastologista + mamografia bilateral diagnóstica + ultrassonografia de mama + punção aspirativa com agulha fina + histopatológico + busca ativa da paciente para garantir a realização dos exames + consulta de retorno para o mastologista + contato com a equipe de atenção básica para garantir a continuidade do cuidado).”

(...) O valor que o Ministério da Saúde irá repassar por cada OCI aos gestores que comprovarem sua realização nos serviços públicos e privados contratualizados é maior do que o somatório de cada procedimento isoladamente e foi atualizado com base do que é hoje praticado no mercado. Os gestores, então, utilizarão esses recursos para, por meios dos contratos aditivados ou novos, remunerar melhor os prestadores que, além de ofertarem os procedimentos previstos nas OCIs, deverão ter uma nova postura na jornada do paciente, com base na humanização, coordenação do cuidado, resolutividade e integração com a Atenção Primária. (...) Cada agravo de saúde, e as especialidades correspondentes, que exigem múltiplos acessos a serviços de atenção especializada e a realização de várias consultas/exames especializados para concluir uma etapa do cuidado terão uma OCI. No lançamento do programa, os principais tipos de câncer (colo de útero, mama, próstata, colorretal, gastroesofágico) são a prioridade, além de cardiologia, de otorrinolaringologia e oftalmologia. Gradativamente, serão elaboradas e disponibilizadas novas OCI.”

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/novo-modo-de-cuidar-sus-vai-ampliar-acesso-da-populacao-a-profissionais-especialistas>. Acesso em: 13 fev. 2025.



modo centralizado e agregado ou também haverá dados e informações desagregadas e individualizadas para cada Programa?

- 6.2 Especificamente em relação à operacionalização, à implementação e à mensuração da eficiência da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer (PNPCC), como se dá ou se dará eventual integração com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) e consequentemente com o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)?
- 6.3 Especificamente em relação à operacionalização, à implementação e à mensuração da eficiência da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer (PNPCC), bem como diante das OCIs oncológicas criadas no âmbito do PMAE (*Ex: OCI – Diagnóstico de Câncer de Mama: consulta com o mastologista + mamografia bilateral diagnóstica + ultrassonografia de mama + punção aspirativa com agulha fina + histopatológico + busca ativa da paciente para garantir a realização dos exames + consulta de retorno para o mastologista + contato com a equipe de atenção básica para garantir a continuidade do cuidado*), como se dará a sistematização de dados e a mensuração de eficiência de modo a evitar sobreposição de dados?
- 6.4 Ainda em relação às OCIs oncológicas, quais as existentes e criadas desde o início do PMAE até o momento? Na mesma seara, quais as OCIs oncológicas possuem criação prevista e para quando?
- 6.5 Ainda em relação às OCIs oncológicas, favor informar, de modo desagregado por estado, os valores repassados até o momento?



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o informado pelo Ministério da Saúde, o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE é uma estratégia da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES com o objetivo de ampliar e qualificar o cuidado e o acesso à Atenção Especializada em Saúde - AES³.

A operacionalização do referido programa é regida pela Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024⁴, a qual estabelece critérios para adesão ao programa, bem como as condições para o recebimento e controle dos recursos financeiros envolvidos.

Conforme divulgado pela Pasta⁵, o “Governo Federal investirá R\$ 2,4 bilhões em 2025, nas áreas de oncologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e ortopedia, por meio do Programa Mais Acesso a Especialistas”. Foi divulgado também que o programa tem tido a adesão de todos os estados e do Distrito Federal, contando com a participação de 5,4 mil municípios (97,9%).

O Ministério da Saúde também informa que o programa tem a meta de “que entre 2024 e 2026 sejam realizadas mais de 1 milhão de cirurgias por ano, com orçamento de R\$ 1,2 bilhão para cirurgias.”

O Governo Federal é o responsável pelos repasses dos recursos, sendo que a implementação fica a cargo de estados e municípios.

Ademais, segundo consta o programa tem o objetivo de aumentar a disponibilidade de pacientes a consultas com especialistas e a exames especializados, que, de fato, representam sensíveis gargalos para assistência integral à saúde pública no país. Além disso, o programa visa ainda

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Programa Mais Acesso a Especialistas. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae>. Acesso em: 10 fev. 2025.

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024. Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1640-de-7-de-maio-de-2024-558531444>. Acesso em: 12 fev. 2025.

⁵ BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. Programa Mais Acesso a Especialistas receberá investimentos de R\$ 2,4 bilhões em 2025. 10 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/programa-mais-acesso-a-especialistas-recebera-investimentos-de-r-2-4-bilhoes-em-2025>. Acesso em: 13 fev. 2025.



à redução das filas de espera para o acesso a consultas e exames especializados, possibilitando tratamentos mais céleres e efetivos para os problemas de saúde da população.

Contudo, para que os objetivos do programa se cumpram, deve haver transparência quanto aos recursos orçamentários a serem aplicados e quantos aos meios de fiscalização. Faz-se necessário ainda avaliar os critérios a serem adotados para a contratação dos serviços e para a racionalização dos recursos distribuídos.

Por fim, em consideração à função precípua desta Casa legislativa, é fundamental que seja devidamente esclarecido sobre as formas de avaliação do programa, sobre a divulgação dos resultados e sobre os meios de fiscalização e controle a serem implementados.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2025.

**Deputado DR. FREDERICO
PRD/MG**

